



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 042/90

DATA 15/11/90

Súmula: AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL DE LOTES PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DA SEDE DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública, de 02 (dois) lotes urbanos, situados na esquina das ruas Trifon Hanyasz e Pedro A. da Silva, com os números de 06 e 07 da Quadra 06, de propriedade do Senhor Gentil Mendes da Silva.

Art. 2º.) Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, os lotes citados no artigo anterior, a Sanepar - Cia Saneamento do Paraná, com a finalidade específica de neles ser construído o novo reservatório de água do Município de Pinhão, parte do projeto de expansão da rede de abastecimento de água tratada do Município.

Art. 3º.) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a avaliação dos referidos lotes, através de uma comissão especial designada por Decreto do Executivo Municipal e composta por representantes da comunidade, que emitirão "laudo de Avaliação" dos lotes em epígrafe.

Art. 4º.) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal em vigor, crédito adicional especial ou suplementar, até o valor correspondente ao "laudo de avaliação" emitido pela comissão de avaliação, citada no artigo 3º. desta Lei.

Art. 5º.) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências, necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Lei, através de seus setores competentes, assinando documentos, firmando recibos, fazendo os pagamentos indispensáveis à concretização da desapropriação e doação de que trata esta Lei.

Art. 6º.) Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 15 de Novembro de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal

Tratado do
Reservatório da
Sanepar